CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 09

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 080 - 2025

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 080-2025, que ***"INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DO SKATISTA" NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*** de autoria do Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria sob análise encontra-se dentro da competência legislativa municipal, conforme estabelece o art. 12 da Lei Orgânica do Município, sendo de iniciativa concorrente (art. 49, I), inexistindo, portanto, impedimentos quanto à sua propositura por parlamentar.

A Câmara Municipal possui competência constitucional para legislar sobre assuntos que envolvam o interesse local, podendo, inclusive, complementar normas estaduais e federais, sempre que necessário. No tocante à iniciativa, também não há reserva exclusiva do Poder Executivo, conforme prevê o art. 58 da Lei Orgânica.

O objetivo da proposta é incluir, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a "Semana Municipal do Skatista", com o intuito de reconhecer, fomentar e valorizar o skate enquanto prática esportiva, cultural e de lazer. Pretende-se, com isso, estimular o diálogo entre atletas, comunidade, Poder Público e demais envolvidos, favorecendo a construção de políticas públicas voltadas à modalidade, bem como ampliar a conscientização sobre sua relevância social, conforme exposto na justificativa do projeto.

Importa frisar que a criação de semanas e datas comemorativas é uma prática comum no âmbito legislativo municipal, normalmente viabilizada por meio de leis que integram tais eventos ao calendário oficial, sem implicar, por si só, em encargos diretos para a Administração.

No entanto, ressalta-se que o artigo 4º do projeto — que propõe autorizar o Executivo a firmar parcerias para a execução das ações previstas — não se coaduna com a competência da iniciativa parlamentar, na medida em que cria obrigações para o Poder Executivo, o que não é admitido na sistemática constitucional vigente.

Dessa forma, embora não haja impedimento para que o Legislativo proponha a criação da semana comemorativa, não é possível estabelecer, por via legislativa de iniciativa

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG -28-Ago-2025-13:50-063774-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
FLS.
10

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 080 - 2025

parlamentar, obrigações operacionais ou administrativas ao Executivo. Recomenda-se, portanto, a supressão do referido dispositivo.

O vício identificado pode ser plenamente sanado com a emenda que se propõe no presente parecer, estando as demais disposições sem vícios de inconstitucionalidade, podendo o projeto prosseguir após o recebimento da referida emenda.

Assim, nos limites do juízo de admissibilidade que toca a esta Comissão emitir, entendemos que o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico-constitucional vigente.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição em análise, com a emenda que se segue, nada impedindo sua tramitação regimental, e que a mesma seja discutida e votada pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 25 DE AGOSTO DE 2025.

VEREADOR ARLINDO REZENDE FONSECA

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA

VEREADORA SIMONE DO CARMO SILVA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. 11

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 080 - 2025

EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE 080-2025

Suprima-se o artigo 4º do Projeto de Lei nº 080/2025, renumerando-se os seguintes.

SALA DAS COMISSÕES, 25 DE AGOSTO DE 2025.

VEREADOR ARLINDO REZENDE FONSECA

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA

VEREADOR SIMONE DO CARMO SILVA

Comunicado nº 175/2025

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Oswaldo Alves Barbosa, João Paulo Fernandes Resende e Washington Fernando Bandeira, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 080/2025	Institui a "Semana Municipal do Skatista" no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto
PROJETO DE LEI 083/2025	Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Construções e Montagens de Projetos para Trabalhadores - ICMPT e dá outras providências.	Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva
PROJETO DE LEI 090/2025	Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Conselheiro Lafaiete a "Semana Municipal da Formação Profissionalizante" e da outras providências.	Vereador Samuel Carlos de Souza

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681